



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

COMISSÃO DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E MORTE MATERNA

REQUERIMENTO (da Sra. Ana Pimentel)

Solicita a aprovação de Moção de Repúdio à Resolução nº 343/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, que dispõe sobre a não obrigatoriedade de adesão pelos médicos aos documentos, dentre eles o plano de parto.

Senhora Presidenta,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada **Moção de Repúdio à Resolução nº 343/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ**, publicada no DOU de 23 de maio de 2023, Seção I, p.142, que “dispõe sobre a não obrigação de adesão, por parte de médicos, a quaisquer documentos, dentre eles o plano de parto ou similares”, por, dessa forma, abrir brecha legal para a violência obstétrica e violação da autonomia e protagonismo das parturientes, podendo colocar em risco a vida das gestantes, retirando o direito de escolha e de tomada de decisões ao longo do procedimento médico. Em contraposição a esta Resolução, esta Comissão posiciona-se pela preservação da autonomia das gestantes e parturientes e pelo dever de respeito às decisões e aos planos adotados.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, segundo dados da ONU, uma em cada quatro mulheres já sofreu violência obstétrica. Um levantamento de 2012 da Fiocruz aponta que 30% das mulheres atendidas em hospitais privados, e 45% atendidas pelo SUS, sofrem violência obstétrica.

Entendemos que um dos instrumentos que se propõe a mitigar esses índices é o Plano de Parto. Como mecanismo médico-paciente, deve ser construído por parturiente, acompanhante e, se possível, genitor, em diálogo com equipe médica a fim de que as





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

definições estejam baseadas em critérios de saúde em consonância com a autonomia, o desejo e a escolha da pessoa gestante. É imprescindível que este documento seja respeitado ao longo do procedimento, de forma que a autonomia médica não se sobreponha ao direito da paciente que neste instrumento consignado.

Em sentido oposto, a Resolução nº 343/2023 do Conselho Regional de Medicina de do Rio de Janeiro - CREMERJ presta um desserviço ao habilitar médicos à desconsideração dos desejos expressos em tal documento e, portanto, enquanto parlamentares que nos debruçamos sobre os dados e a realidade trazidos a esta Comissão Sobre Violência Obstétrica e Morte Materna, não podemos nos furtar a um posicionamento emblemático contra esta normativa.

Sala das Comissões, de junho de 2023.

Deputada Ana Pimentel
PT/MG

